



**EXTERNATO EDUCAÇÃO POPULAR**

**NORMAS ESCOLARES E DISCIPLINARES DOS ALUNOS**

---

**1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO**



### INDICE

- OBJETIVO DO EXTERNATO EDUCAÇÃO POPULAR .....	03
- ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	03

#### NORMAS ESCOLARES

- RESPONSABILIDADE DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....	04
- RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES .....	05
- RESPONSABILIDADE DO PESSOAL NÃO DOCENTE .....	06
- DIREITOS DOS ALUNOS .....	06
- DEVERES DOS ALUNOS .....	08
- NORMAS GERAIS .....	10
- EDUCAÇÃO FÍSICA .....	12
- VESTUÁRIO .....	12
- CADERNETA ESCOLAR .....	13
- CARTÃO DO ALUNO .....	13
- REPRESENTANTES DOS ALUNOS .....	14
- AVALIAÇÃO .....	15
- ASPETOS GERAIS DA AVALIAÇÃO .....	15
- REALIZAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO .....	16
- CLASSIFICAÇÃO DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO .....	17
- CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO .....	17
- CRITÉRIOS DE RETENÇÃO .....	18
- QUADRO DE HONRA .....	19
- QUADRO DE MÉRITO .....	20
- FALTAS E A SUA NATUREZA .....	21
- FALTAS DE PRESENÇA .....	21
- FALTAS DISCIPLINARES .....	21
- FALTAS DE ATRASO .....	22
- FALTAS DE MATERIAL .....	22
- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS .....	23
- FALTAS INJUSTIFICADAS .....	25
- EXCESSO GRAVE DE FALTAS .....	25
- EFEITOS DA ULTRAPASSAGEM DO NÚMERO DE FALTAS .....	26
- MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO .....	26
- INCUMPRIMENTO OU INEFICÁCIA DAS MEDIDAS .....	27

#### NORMAS DISCIPLINARES

- FINALIDADE DAS MEDIDAS DISCIPLINARES .....	27
- DETERMINAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR .....	28
- MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS .....	28
- MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS .....	29
- CUMULAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES .....	29
- PROTOCOLO DE ATUAÇÃO EM CASOS DE FALTAS DISCIPLINARES .....	30



### OBJETIVO DO EXTERNATO EDUCAÇÃO POPULAR

De acordo com o Projeto Educativo pretende-se proporcionar uma educação para todos, centralizando-se no indivíduo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade. Aposta-se ainda na formação de cidadãos responsáveis e conscientes a partir de orientações e ações comuns que garantam a coesão e unidade de esforços na missão educativa.

Os princípios orientadores do Projeto Educativo são:

- **Promover e estimular o desenvolvimento integral de cada um como agente do seu próprio crescimento em todas as suas dimensões.**
- **Educar no respeito pelo indivíduo, pela liberdade, pela verdade com tolerância e amor.**
- **Promover o sucesso escolar.**
- **Contribuir para harmonizar os valores veiculados pela escola com os da realidade sociocultural de origem do aluno, tornando a escola relevante para a comunidade.**

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todos os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do Externato Educação Popular e tem como base de elaboração a Lei nº51/2012 de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).



## NORMAS ESCOLARES

### A) RESPONSABILIDADE DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Pretende-se promover uma conceção de Educação que valorize o esforço, o rigor científicos alicerçados numa nova cultura de disciplina e ética escolar; na responsabilização dos alunos e Encarregados de Educação, bem como no reforço da autoridade dos profissionais de ensino.

- 1) Aos pais e Encarregados de Educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder e ao dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos;
- 2) Os Encarregados de Educação devem reconhecer e respeitar a autoridade dos professores. Devem ainda incentivar, nos respetivos educandos o respeito por todos os agentes educativos;
- 3) Na obtenção de informações pedagógicas, devem seguir a hierarquia vigente: Diretor de Turma ou Professor Titular, Diretora Pedagógica e/ou Diretor Técnico e Diretor Geral.
- 4) Devem zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem do respetivo educando, assegurando a serenidade necessária a uma cultura de disciplina favorecedora do sucesso escolar.
- 5) Devem conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
- 6) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos.
- 7) Os Encarregados de Educação são responsáveis pelo maior rigor nos deveres de assiduidade, pontualidade e disciplina dos respetivos educandos.
- 8) Devem tomar conhecimento das avaliações dos seus educandos.
- 9) O encarregado de Educação tem o dever de contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de carácter disciplinar instaurado ao seu educando, participando sempre que for notificado. Tem ainda o dever de propiciar a aplicação de medidas corretivas ou disciplinares sancionatórias e contribuir para a consolidação da formação cívica do respetivo educando;



- 10) Deve contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
- 11) Sempre que se registem situações de incumprimento do disposto no regulamento interno e nas normas escolares e disciplinares, de forma consciente e repetida, implica a respetiva responsabilização nos termos das normas internas.
- 12) Considera-se especialmente reprovável o incumprimento dos seguintes deveres dos pais ou encarregados de educação:
  - a. Deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade;
  - b. Comparência na escola sempre que os seus educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas ou a sua ausência, no âmbito de procedimento disciplinar;
  - c. Colaboração com a escola, no caso de incumprimento por parte dos educandos, das medidas de recuperação, bem como, das atividades de integração, resultantes de medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias;
- 13) O incumprimento reincidente dos deveres supracitados pode obrigar, por parte da escola, à comunicação dos factos às entidades competentes.

### **B) RESPONSABILIDADE DOS PROFESSORES**

- 1) A autoridade do professor exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.
- 2) Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, em ambiente de ordem e disciplina, nas atividades na sala de aula e nas demais atividades da escola.
- 3) O diretor de turma ou, tratando-se de alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o professor titular de turma, enquanto coordenador do plano de trabalho da turma, é particularmente responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais e encarregados de educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.



- 4) Acompanhar os alunos nas medidas corretivas, de recuperação e integração resultantes das medidas disciplinares;
- 5) Acompanhar os alunos nas medidas de recuperação das aprendizagens (apoios e tutorias);
- 6) Cumprir as metas curriculares;
- 7) Promover o sucesso escolar;

### **C) RESPONSABILIDADE DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

- 1) O pessoal não docente da escola deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais e encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.
- 2) Aos técnicos de serviços de psicologia e orientação, integrados ou não em equipa multidisciplinar, com formação para o efeito, incumbe ainda o papel especial de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade educativa.

### **D) DIREITOS DO ALUNO**

#### **Entende-se como direitos:**

- 1) Ser-lhe proporcionado o conhecimento do Regulamento Interno e das Normas Escolares e Disciplinares.
- 2) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- 3) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- 4) Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento integral;



- 5) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar, o empenho em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela e ser estimulado nesse sentido;
- 6) A avaliação objetiva do seu rendimento escolar e a participação na mesma através da autoavaliação e heteroavaliação;
- 7) A informação dos critérios de avaliação definidos e aprovados em Conselho Pedagógico;
- 8) Ser corretamente tratado por qualquer elemento da Comunidade Educativa;
- 9) O respeito à sua integridade física e à sua dignidade pessoal, assim como a realização da sua atividade acadêmica em condições de segurança e de higiene adequadas;
- 10) A participação no funcionamento e na vida do Externato nos termos do Regulamento Interno;
- 11) Receber orientação escolar e profissional que facilite a sua liberdade de decisão, de acordo com as suas aptidões, conhecimentos e capacidades;
- 12) Beneficiar dos apoios educativos praticados na escola, adequados às suas necessidades educativas;
- 13) Ser assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- 14) Eleger e ser eleito para órgãos, cargos ou demais funções de representação no âmbito do Externato, em harmonia com o estabelecido no Regulamento Interno;
- 15) Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelas presentes normas, pelo regulamento interno da escola e pela demais legislação aplicável.

### **E) DEVERES DO ALUNO**

#### **1) Relativos ao comportamento/aprendizagem pessoal:**

- a) O aluno deve estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- b) Comportar-se de forma correta nas aulas, não perturbando as aulas, mantendo-se atento e interessado;
- c) Assistir com pontualidade e assiduidade às aulas e às atividades escolares.
- d) Dirigir-se à respetiva sala de aula imediatamente após o toque de entrada;



## NORMAS ESCOLARES E DISCIPLINARES DOS ALUNOS

---

- e) Não devem entrar nas salas de aula que não lhes pertencem;
- f) Não permanecer junto das salas de aula ou outras perturbando o funcionamento das mesmas;
- g) Informar sempre o encarregado de educação dos resultados da sua aprendizagem/comportamento;
- h) Ir para a aula aseado e apresentar-se com vestuário apropriado;
- i) Levar para as aulas os livros e demais material escolar necessário, recolhendo-os no final do dia;
- j) Durante o ano letivo, todo o material deixado pelo aluno na sala de aula, é da exclusiva responsabilidade do aluno;
- k) Não interromper as aulas sem motivos justificados;
- l) No decurso das aulas, os alunos não podem comer, beber, mascar pastilhas ou ir ao wc, salvo situações devidamente autorizadas;
- m) Usar um vocabulário correto e educado;
- n) Conhecer o Regulamento Interno e as Normas dos Alunos e **cumpri-las**.
- o) Ter uma atitude positiva perante os avisos e correções;
- p) Responsabilizar-se pelos trabalhos e deveres que se lhe peçam;
- q) Entregar as justificações das faltas às aulas ou outras atividades educativas;
- r) Os alunos, nos intervalos, não podem entrar nem permanecer nas salas de aula e nos corredores, salvo situações devidamente autorizadas;
- s) Sair da sala de aula ou circular pela escola, sem empurrões, corridas, ou gritos no respeito das normas de conduta estabelecidas;
- t) Os alunos devem manter limpa a sua sala de aula. Serão responsabilizados, individual ou coletivamente, pelos danos causados na sala de aula, no material usado nas várias aulas e no equipamento do Externato;
- u) Esteja ou não prevista a falta do Professor e enquanto aguardam instruções, os alunos devem respeitar as ordens da Auxiliar da Ação Educativa.
- v) Manter dentro e fora do Externato uma atitude dignificante do mesmo;
- w) Devolver aos respetivos setores, no prazo estabelecido, os bens escolares requisitados.
- x) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- y) Os alunos devem participar em todas as atividades do Plano Anual de Atividades;





- z) Trazer diariamente para a escola a Caderneta Escolar e o cartão do aluno, apresentando-os sempre que lhe seja solicitado;
- a) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras, onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- bb) Cumprir as decisões dos órgãos unipessoais e colegiais da escola, sem prejuízo de poder questioná-los quando considerarem que lesam os seus direitos.

### **2) Relativamente aos colegas:**

- a) Tratar com respeito os colegas, evitando todo o tipo de agressões, jogos perigosos/violentos ou insultos;
- b) Respeitar todos os haveres dos colegas;
- c) Colaborar com os companheiros nas atividades escolares;

### **3) Relativamente aos docentes e não docentes:**

- a) Respeitar a autoridade pedagógica do professor e de todos os elementos da comunidade educativa;
- b) Realizar as tarefas e atividades solicitadas;
- c) Disponibilizar-se ao diálogo para esclarecer as questões que surjam na escola;
- d) Reconhecer os trabalhos que realizam;

### **4) Equipamentos tecnológicos**

- a) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- b) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;



- c) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- d) É estritamente proibido o uso de telemóveis dentro dos edifícios escolares (sala de aula, refeitório, corredores, ginásio e wc);

### F) NORMAS GERAIS

- 1) As atividades escolares têm início às 8h30 de 2ª a 6ª feira e desenvolvem-se diariamente de acordo com a distribuição da carga horária prevista para cada nível de ensino;
- 2) Fazer bom uso do edifício, instalações, mobiliário e material escolar;
- 3) Ter cuidado para que os corredores, os sanitários e demais dependências se mantenham limpos e ordenados;
- 4) Os alunos só deverão utilizar as instalações sanitárias durante os intervalos;
- 5) Os alunos são responsáveis pelos seus materiais, não se responsabilizando o Externato pelo seu desaparecimento ou danificação;
- 6) Os alunos deverão comunicar ao professor ou ao funcionário presente qualquer dano ou anomalia verificada;
- 7) Só é permitida a saída do Externato no intervalo do almoço ou no final das aulas de acordo com a tipologia de cartão do aluno;
- 8) As saídas extraordinárias só são permitidas mediante autorização escrita do respetivo Encarregado de Educação;
- 9) Em atividades da escola que coincidam com dias letivos, os alunos devem comparecer no Externato, estando sujeitos à marcação da respetiva falta de presença em caso de ausência;
- 10) No caso de visitas de estudo em que o aluno não participe, o mesmo deverá comparecer no Externato para o cumprimento do seu horário escolar;
- 11) Permanecer na escola durante o período destinado às atividades letivas, apoio pedagógico ou complemento curricular;
- 12) Usar de lealdade, respeito e correção para com os colegas, professores e funcionários, respeitando as normas de conduta geral;
- 13) Em caso de acidente escolar, o aluno deve comunicá-lo de imediato ao adulto responsável presente, sob pena da Escola não assumir a responsabilidade do sinistro;



- 14) Todos os elementos da comunidade educativa têm o dever de promover a igualdade de direitos entre géneros, etnias e níveis socioculturais;
- 15) Todos os documentos internos de Escola, tais como Regulamento Interno, Projeto Educativo, Projeto Curricular de Escola e Plano Anual de Atividades poderão ser consultados pelos Encarregados de Educação sempre que o solicitarem;
- 16) A Direção do Externato reserva-se no direito de não permitir a permanência do aluno no Externato sempre que se verifique, na sua apresentação, desrespeito pela Instituição que o aluno frequenta
- 17) No final do ano letivo, todo o material deixado pelos alunos, reverte a favor da Escola que o redistribuía a quem dele necessite;

### **G) EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 1) Os alunos com contra-indicações para a prática da Educação Física, comprovadas por atestado médico, devem:
  - a) Participar nas atividades práticas em que não haja impedimento/contra-indicação. Para o efeito, deverá o atestado médico discriminar os tipos de exercício que não devem ser realizados;
  - b) Ser envolvidos na componente teórica da disciplina, não devendo, em caso algum, ser dispensados da presença nas aulas;
  - c) No caso de pedido de dispensa da prática da aula de Educação Física, deve o Professor determinar, em função da tipologia da incapacidade manifestada pelo aluno, o tipo de participação possível, de forma a proporcionar a integração do aluno na atividade da aula.
- d) Os alunos deverão ter hábitos de higiene adequados após o exercício físico.

### **H) VESTUÁRIO**

**Relativamente ao vestuário no Externato Educação Popular, é obrigatório:**

- 1) O uso da bata no 1º ciclo;
- 2) No verão o uso da bata no 1º ciclo pode ser substituído pela t-shirt amarela oficial e calças ou calções azuis escuros;
- 3) O uso de t-shirt branca oficial em todas as atividades desportivas e calças ou calções azuis escuros em todos os ciclos;



- 4) O uso de bata ou t-shirt amarela e calças ou calções azuis escuros em atividade de escola no exterior em todos os ciclos.

### **I) CADERNETA ESCOLAR**

- 1) A caderneta escolar é um documento obrigatório e pessoal que visa permitir um relacionamento permanente entre a Escola, a família e o aluno.
- 2) A caderneta deverá ser apresentada pelo aluno sempre que for solicitada. A não apresentação da mesma, implica a marcação de uma falta de material.
- 3) A caderneta deverá ser preenchida pelo aluno, de acordo com as instruções do Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma.
- 4) A caderneta deve ser mantida limpa e bem apresentada, não podendo o aluno emendar ou rasurar os registos feitos pelos Professores e Encarregado de Educação.
- 5) As comunicações escritas entre a família e o Diretor de Turma/ Professor Titular de Turma e Professores deverão ser feitas preferencialmente através da Caderneta Escolar:
  - a) As comunicações dos Professores para o Encarregado de Educação são escritas no respetivo dia da ocorrência.
  - b) O Encarregado de Educação deve comprovar que tomou conhecimento das comunicações, assinando-as e datando-as.
- 6) Quando a caderneta não apresentar mais espaço para escrita de recados, o aluno terá que adquirir uma nova.

### **J) CARTÃO DO ALUNO**

- 1) O cartão do aluno é um documento de identificação pessoal de uso obrigatório.
- 2) O cartão deverá ser apresentado sempre que solicitado por um funcionário.
- 3) Para segurança dos alunos, só é permitida a entrada/saída do aluno do Externato mediante a apresentação do cartão.
- 4) A não apresentação do cartão poderá impedir a entrada/saída do aluno do Externato.
- 5) A perda ou danificação do cartão do aluno, implica a renovação do mesmo no prazo de 48 horas.



## K) REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS

- 1) Cada turma terá um delegado e um subdelegado de turma.
- 2) Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à repreensão registada, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas;
- 3) Compete aos delegados de turma:
  - a) Fomentar a convivência e disciplina entre os alunos da sua turma;
  - b) Colaborar com o Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma, em todos os aspetos de funcionamento da sua turma;
  - c) Colaborar com os professores para o bom funcionamento do Externato;
  - d) Verificar a adequada utilização do material e das instalações e informar o repetitivo Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma;
  - e) Integrar o Conselho de Turma de acordo com o regulamento interno.

## L) AVALIAÇÃO

### 1. – Aspetos gerais da avaliação

A avaliação é parte fundamental no processo de ensino-aprendizagem. Fazem parte desta avaliação os seguintes aspetos:

**a) Domínios Cognitivo e Metodológico - conhecimentos e capacidades avaliados através de:**

- I) Fichas de avaliação formativa;
- II) Fichas de avaliação sumativa;
- III) Participação na aula;
- IV) Trabalhos individuais;
- V) Trabalhos de grupo;
- VI) Trabalhos de casa.



**b) Domínios Social e Comportamental - atitudes e valores avaliados através de:**

- I) Comportamento do aluno na sala de aula;
- II) Organização e limpeza do caderno diário;
- III) Cumprimento dos trabalhos de casa;
- IV) Interesse e empenho;
- V) Pontualidade;
- VI) Assiduidade;
- VII) Participação na sala de aula.

**2. Realização das fichas de avaliação**

- 1) A realização de uma ficha de avaliação sumativa será anunciada pelo Professor com a antecedência de, pelo menos, uma semana, a fim de o aluno poder fazer uma preparação mais cuidada;
- 2) Podem ser efetuadas fichas de avaliação sumativa sem aviso prévio desde que tenham a anuência da Diretora Pedagógica;
- 3) Os alunos não poderão ser submetidos a mais de uma ficha de avaliação sumativa por dia, a não ser que condições excepcionais a isso obriguem;
- 4) Para a realização das fichas de avaliação, os alunos têm de adquirir, atempadamente, folhas próprias do Externato. Contudo, as fichas de avaliação do 1º ciclo, poderão realizar-se nas folhas de enunciado, se o Professor assim o entender;
- 5) Os alunos devem apresentar as suas fichas de avaliação de uma forma cuidada e com caligrafia legível;
- 6) As fichas de avaliação devem ser realizadas a esferográfica azul ou preta, exceto por indicação contrária do professor.
- 7) Aos alunos que, durante uma ficha de avaliação, copiem ou deixem copiar deliberadamente, ser-lhes-ão anuladas as respetivas fichas, com repercussão na avaliação do período.
- 8) As fichas de avaliação são de carácter obrigatório.
- 9) Sempre que um aluno falte a uma ficha de avaliação, o Encarregado de Educação deverá apresentar ao Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma, a justificação da falta.



- 10) Se a justificação da falta for aceite pelo Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma ou pela Diretora Pedagógica, serão proporcionadas pelo Professor ao aluno alternativas de avaliação do seu aproveitamento. Na ausência de justificação, ou justificação não aceite, poderá haver conseqüente repercussão na avaliação final do período.
- 11) As fichas de avaliação, devidamente corrigidas e classificadas, serão entregues pelo Professor aos alunos no prazo máximo de duas semanas.
- 12) As fichas de avaliação, logo que recebidas, deverão ser vistas e assinadas pelo Encarregado de Educação, devendo os Professores exigir o cumprimento desta norma.
- 13) As fichas de avaliação e os enunciados devem ser colocados no caderno diário ou noutro suporte apropriado.

### 3. Classificação das fichas de avaliação

No Ensino Básico, a informação registada nos testes será qualitativa e quantitativa, de acordo com o seguinte quadro:

<b>INFORMAÇÃO QUALITATIVA</b>	<b>COTAÇÃO (QUANTITATIVA)</b>
Muito Insuficiente	0% a 19 %
Insuficiente	20% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%



#### 4. Critérios gerais de avaliação

Os critérios de avaliação encontram-se uniformizados por ciclos.

1º, 2º e 3º Ciclos		
Domínios Social e Comportamental	20%	= 100%
Domínios Cognitivo e Metodológico	80%	
*P3 = 30% P1 + 70% P2 P5 = 20% P1 + 35% P2 + 45% P4		

\*Nota: P3 = % final do 2º período; P1 = % do 1º período; P2 = % de 2º período; P4 = % de 3º período; P5 = % final de 3º período.

2º e 3º Ciclos – Educação Moral e Religiosa Católica		
Domínios Social e Comportamental	40%	= 100%
Domínios Cognitivo e Metodológico	60%	

1º 2º e 3º Ciclos – Formação Pessoal e Social		
Domínios Social e Comportamental	50%	= 100%
Domínios Cognitivo e Metodológico	50%	

#### CORRESPONDÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL
0% a 19 %	1
20% a 49%	2
50% a 69%	3
70% a 89%	4
90% a 100%	5





### 5. Critérios de retenção

A decisão de progressão ou retenção cabe ao Conselho de Turma, de Docentes e Conselho Pedagógico (baseado no Despacho Normativo n.º 24-A/2012 de 6 dezembro e no Despacho normativo n.º 6-A/2015 de 5 de março)

1- No 1º ciclo, o aluno poderá ficar retido se tiver menção insuficiente ou nível inferior a 3 a:

PORTUGUÊS + MATEMÁTICA  
OU  
PORTUGUÊS OU MATEMÁTICA + ESTUDO DO MEIO

No 1º ano do 1º ciclo não há lugar a retenções, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas, em observância do disposto no Estatuto do Aluno.

2- Nos 2º e 3º ciclos, o aluno poderá ficar retido se tiver nível inferior a três a:

PORTUGUÊS + MATEMÁTICA  
OU  
3 DISCIPLINAS QUAISQUER

(à exceção de Educação Moral e Religiosa e Formação Pessoal e Social)

- a) No 7º e 8º anos as disciplinas que funcionarem em regime semestral terão, nos dois primeiros períodos, uma avaliação qualitativa, sendo o nível final atribuído no 3º período.
- 3- No 4º, 6º e 9º anos os alunos realizarão Provas Finais de Ciclo a Português e Matemática (avaliação sumativa externa).
- 4- A não realização das Provas Finais de Ciclo mencionadas na alínea anterior implica a retenção do aluno no 4º, 6º e 9º anos de escolaridade.



## QUADROS DE HONRA E MÉRITO

A Direção Pedagógica do Externato Educação Popular decidiu criar Quadros de Honra e Mérito tendo em vista promover os objetivos que constam do seu Projeto Educativo, reconhecer os alunos pelo seu esforço acadêmico, valorizando igualmente a dimensão humana do trabalho escolar em colaboração com as famílias.

### A) QUADRO DE HONRA

Do Quadro de Honra farão parte os alunos que no final de cada período obtenham:

1º ciclo – Média de Muito Bom às disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio para 1º, 2º e 3ºanos e média de 4,5 a Português e Matemática e Estudo do Meio para 4ºanos.

2º e 3º ciclos - Média de 4,5 a todas as disciplinas à exceção de Formação Pessoal e Social.

A média será calculada pelos níveis/menções no final de cada período. Os alunos que não atinjam essa média no 2º período, saem do Quadro de Honra, podendo reintegrá-lo no 3º período.

Em qualquer ciclo: Não ter qualquer registo de faltas disciplinares.

### B) QUADRO DE MÉRITO

Dentro do Quadro de Mérito os alunos serão destacados nas seguintes categorias:

- a) Comportamento, tolerância e respeito pelo outro;
- b) Responsabilidade
- c) Solidariedade
- d) Criatividade



A integração dos alunos no Quadro de Mérito estará relacionada com a sua intervenção na área da Formação Pessoal e Social e a sua participação na comunidade educativa, a nível dos projetos que decorrerão ao longo do ano.

Os alunos que integrarem o Quadro de Honra ou Quadro de Mérito nos 3 períodos serão premiados no final de ano.

Proponentes:

Conselho de Docentes/Conselho de Turma

Decisão:

Direção Pedagógica

Organização dos alunos:

O Quadro de Honra e o Quadro de Mérito serão organizados por ciclo, ano, turma e ordem alfabética, não havendo qualquer distinção entre os alunos que dele constem. Nele constarão também o nome e a fotografia do aluno.

### **FALTAS E A SUA NATUREZA**

A falta decorre de um incumprimento por parte do aluno.

As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas.

Sempre que sejam marcadas faltas de qualquer natureza ao aluno, o Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma, deverá informar o Encarregado de Educação.

Compete ao Diretor de Turma ou Professor Titular de Turma, o registo de faltas dos alunos e respetiva atualização, de modo que este possa ser, em permanência, utilizado para finalidades pedagógicas e administrativas.

#### **1) Falta de presença:**

É atribuída falta de presença sempre que:

- a) Decorra a ausência do aluno da frequência obrigatória ou facultativa, na qual esteja inscrito;
- b) Decorrendo as aulas em tempos consecutivos, há tantas faltas quantos os tempos de ausência do aluno.



- c) No caso específico do 1º Ciclo será considerado um dia de falta quando o aluno acumule um total de horas de ausência correspondente a um dia de aulas.

### 2) Falta disciplinar:

É atribuída falta disciplinar sempre que:

- a) O aluno use vocabulário incorreto e inadequado;
- b) Se registre desrespeito físico e/ou verbal ao professor e/ou colegas;
- c) Perturbe as aulas de forma propositada e reiterada;
- d) Não acate os avisos e correções do professor de forma reiterada;
- e) Cause danos materiais na sala de aula;
- f) Use quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos a terceiros;
- g) Capte sons ou imagens, nas atividades letivas.

Sempre que seja marcada uma falta disciplinar, implica a saída do aluno da sala de aula com tarefas definidas pelo professor e será marcada uma falta de presença injustificada.

### 3) Falta de atraso:

É considerada falta de atraso:

- a) Ao 1º tempo da manhã entre os 6 e os 15 minutos;
- b) Nos restantes tempos letivos é marcada falta de presença a partir do 6º minuto;
- c) As faltas de atraso têm sempre que ser justificadas pelo Encarregado de Educação;

Ao fim de 2 faltas de atraso injustificadas será marcada uma falta de presença injustificada.

Ao fim de 5 faltas de atraso justificadas será marcada uma falta de presença justificada.



### 4) Falta de material:

É considerada falta de material:

- a) Ausência de material que impeça o aluno de participar efetivamente nos trabalhos escolares. Exemplos: manual escolar, caderno diário, material de educação visual, de educação tecnológica, de educação musical e equipamento de educação física;
- b) A ausência da caderneta escolar;

Após o registo de três faltas de material na mesma disciplina será marcada uma falta de presença injustificada.

No caso específico do 1º Ciclo, será marcada falta de presença injustificada ao fim de cinco faltas de material, incluindo a bata e a t-shirt do externato.

### 5) Justificação de faltas

a) - São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- I. Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- II. Isolamento profilático, determinado por doença infecto-contagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- III. Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- IV. Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- V. Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- VI. Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- VII. Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;



- VIII. Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- IX. Participação em atividades culturais e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respectivas autoridades escolares;
- X. Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
- XI. Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- XII. Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelo diretor, pelo diretor de turma ou pelo professor titular;
- XIII. As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada;
- XIV. Participação em visitas de estudo previstas no plano de atividades da escola, relativamente às disciplinas ou áreas disciplinares não envolvidas na referida visita;
- XV. As decorrentes da decisão do conselho de turma/docentes depois de aplicada a medida de recuperação de aprendizagens e nela tiver havido lugar a aprovação.
- b) - A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelos pais ou encarregados de educação ou, quando maior de idade, pelo próprio, ao professor titular da turma ou ao diretor de turma, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.
- c) - O diretor de turma, ou o professor titular da turma, pode solicitar aos pais ou encarregado de educação, ou ao aluno maior de idade, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.
- d) - A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.
- e) - O diretor de turma ou professor titular de turma aceitam ou não aceitam a justificação no prazo máximo de 2 dias úteis. Caso não seja aceite a justificação da falta, o diretor de turma ou professor titular de turma informa, o encarregado de educação no prazo de 1 dia útil da decisão tomada, pelo meio mais



expedito. No caso do Encarregado de Educação não concordar com essa decisão deve contestar no prazo de 2 dias úteis para a Diretora Pedagógica, que decidirá, no prazo de 3 dias úteis, alterar ou manter a decisão do diretor de turma ou professor titular de turma.

### 6) Faltas injustificadas

- a) As faltas são injustificadas quando:
- I. Não tenha sido apresentada justificção, nos termos destas normas;
  - II. A justificção tenha sido apresentada fora do prazo;
  - III. A justificção não tenha sido aceite;
  - IV. A marcação da falta resulte da aplicaçõ da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatõria;
  - V. As decorrentes da decisõ do conselho de turma/docentes depois de aplicada a medida de recuperaçõ de aprendizagens e nela tiver havido lugar a nãõ aprovaçõ.
- b) Na situaçõ prevista na alínea III) do número anterior, a nãõ aceitaçõ da justificção apresentada deve ser fundamentada de forma sintética.
- c) As faltas injustificadas sãõ comunicadas aos pais ou encarregados de educaçõ, ou ao aluno maior de idade, pelo diretor de turma ou pelo professor titular de turma, no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito.

### 7) Excesso grave de faltas

- a) Em cada ano letivo as faltas injustificadas nãõ podem exceder:
- I. 10 dias, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico;
  - II. O dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina nos restantes ciclos ou níveis de ensino, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- b) Quando for atingido metade dos limites de faltas previstos no número anterior, os pais ou o encarregado de educaçõ ou o aluno maior de idade sãõ convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma ou pelo professor titular de turma.
- c) A notificaçõ referida no número anterior tem como objetivo alertar para as consequências da violaçõ do limite de faltas e procurar encontrar uma soluçõ que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.



### **8) Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas**

A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas previstos no n.º 1 do ponto anterior constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e/ou corretivas específicas, de acordo com o estabelecido nos pontos seguintes, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos das presentes normas.

### **9) Medidas de recuperação e de integração**

- a) Para os alunos menores de 16 anos, a violação dos limites de faltas previstos na lei pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pela escola, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem e/ou a integração escolar e comunitária do aluno e pelas quais os alunos e os seus encarregados de educação são corresponsáveis.
- b) As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor titular de turma ou pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas, de acordo com as regras aprovadas pelo conselho pedagógico e previstas no regulamento interno da escola.
- c) As atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem, que podem revestir forma oral, bem como as medidas corretivas previstas nestas normas, ocorrem após a verificação do excesso de faltas e apenas podem ser aplicadas uma única vez no decurso de cada ano letivo.
- d) O disposto no número anterior é aplicado independentemente do ano de escolaridade ou do número de disciplinas em que se verifique a ultrapassagem do limite de faltas.
- e) Sempre que cesse o incumprimento do dever de assiduidade por parte do aluno são desconsideradas as faltas em excesso.





### 10) Incumprimento ou ineficácia das medidas

- a) O incumprimento do disposto nas medidas de recuperação e integração e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno e à sua inserção social e socioprofissional, considerando, de imediato, a possibilidade de encaminhamento do aluno para diferente percurso formativo.
- b) Tratando-se de aluno com idade superior a 12 anos que já frequentou, no ano letivo anterior, o mesmo ano de escolaridade, poderá haver lugar, até ao final do ano letivo em causa e por decisão do diretor da escola, à prorrogação da medida corretiva aplicada nos termos do disposto nas medidas de recuperação e integração.
- c) O incumprimento ou a ineficácia das medidas e atividades referidas nos números anteriores pode implicar restrições à realização de provas de equivalência à frequência ou de exames, sempre que tal se encontre previsto em regulamentação específica.

## NORMAS DISCIPLINARES

Os comportamentos incorretos e a indisciplina prejudicam a comunicação, a transmissão e assimilação de conhecimentos.

A violação pelo aluno de alguns dos deveres previstos nestas normas ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva e/ou disciplinar sancionatória.

A implementação de uma cultura de disciplina propicia o sucesso escolar.

### A) FINALIDADES DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

- 1) Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.



- 2) As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.
- 3) As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

### **B) DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

- 1 - Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.
- 2 - São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.
- 3 - São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial, se no decurso do mesmo ano letivo.
- 4 - O comportamento menos correto ou os atos de indisciplina, dentro ou fora das aulas, poderão ser sancionados, segundo a sua gravidade e repetição, com medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias.

#### **1) Medidas disciplinares corretivas**

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

#### **São medidas Corretivas:**

- a) Advertência;
- b) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar (o aluno terá obrigatoriamente que realizar a tarefa indicada pelo professor, a qual será dada a conhecer ao Encarregado de Educação);
- c) Privação de intervalos;



- d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- e) Não participação nas atividades previstas no Plano Anual de Atividades que não envolvam consolidação de conhecimentos;
- f) Atividades de integração na escola;
- g) Mudança de turma.

O cumprimento das medidas corretivas realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação.

### **2) Medidas disciplinares sancionatórias**

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento à direção, com conhecimento ao diretor de turma, ao professor titular de turma e ao professor tutor.

### **3) São medidas disciplinares sancionatórias:**

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até três dias úteis;
- e) A suspensão da escola entre quatro e doze dias úteis;-

O não cumprimento do plano de atividades pedagógicas durante aplicação da medida disciplinar sancionatória, pode dar lugar à instauração de novo procedimento disciplinar, considerando-se a recusa circunstância agravante.

### **4) Cumulação de medidas disciplinares**

- a) A aplicação das medidas corretivas previstas na lei, é cumulável entre si.
- b) A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória.
- c) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.



**5) Protocolo de atuação em caso de faltas disciplinares**

- a) Quando o aluno for alvo da 1ª falta disciplinar, será desencadeada a aplicação de uma medida disciplinar corretiva, sendo o Encarregado de Educação informado no dia, pelo meio mais expedito;
- b) Perante a ocorrência da 2ª falta disciplinar, será desencadeada a aplicação de uma medida disciplinar corretiva. Será estabelecido um acordo escrito entre o aluno, o Encarregado de Educação e a Escola, com o objetivo de delinear um conjunto de estratégias adequadas, visando prevenir e dissuadir a prática da indisciplina. Cada aluno, pela sua singularidade, deverá beneficiar de adequações que lhe possibilitem um desenvolvimento global harmonioso, sem prejuízo do seu grupo de pares.
- c) Se ocorrer a 3ª falta disciplinar - o aluno terá uma Medida Disciplinar Sancionatória de repreensão registada e ficará privado de participar em atividades do Plano Anual que não envolvam consolidação de conhecimentos;
- d) Perante a 4ª falta disciplinar - o aluno terá uma Medida Disciplinar Sancionatória de suspensão de acordo com a reincidência e/ou gravidade dos atos.
- e) Após a 4ª falta disciplinar – o aluno será sempre alvo de Medida Disciplinar Sancionatória de suspensão de acordo com a reincidência e/ou gravidade dos atos.

Aprovado em Direção Pedagógica

Setembro 2015